



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, quinta-feira, 03 de junho de 2021 - Nº 106

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

Paulo Câmara recebe novo comandante geral da PMPE

O governador Paulo Câmara recebeu, ontem, no Palácio do Campo das Princesas, o novo comandante da Polícia Militar de Pernambuco, coronel José Roberto de Santana. Ele substituiu o coronel Vanildo Maranhão, que entregou o cargo. No

FOTO: HÉLIA SCHEPPA/SEI



encontro, foram pactuadas ações necessárias, tanto no âmbito do Pacto Pela Vida, como para a continuidade das investigações dos fatos ocorridos durante a manifestação do último sábado (29.05) no Recife. “A Polícia Militar vai continuar

cumprindo o seu papel, protegendo o cidadão e atuando firmemente contra a criminalidade, mas, acima de tudo, respeitando as ações democráticas. O coronel José Roberto tem grande experiência e já atua há muitos anos na corporação. Ele sabe o que tem que ser feito para que Pernambuco possa avançar, fazendo com que a cultura da paz predomine no nosso Estado”, afirmou Paulo Câmara.

De acordo com o novo comandante, serão dias de muito trabalho, e com o apoio da corporação, dos oficiais e dos praças, o desafio será cumprido. “Juntos, faremos com que o Pacto Pela Vida alcance todas as metas e objetivos. A instituição Polícia Militar continuará garantindo a segurança e a cidadania do povo pernambucano”, disse o coronel José Roberto. Por sua vez, o secretário estadual de Defesa Social, Antônio de Pádua, reiterou que o novo comandante é um grande conhecedor do Pacto Pela Vida e vem trabalhando nos últimos anos com muita dedicação à redução dos números da criminalidade no Estado. “Além de oficial, o comandante também tem experiência anterior em planejamento e estratégia”, finalizou Pádua. O secretário estadual da Casa Civil, José Neto, também participou da reunião.

PERFIL – O coronel José Roberto de Santana vinha exercendo a função de diretor de Planejamento Operacional da Polícia Militar, tendo como responsabilidade coordenar as quatro diretorias operacionais da corporação (DIM, DIRESP, DINTER I e DINTER II), correspondentes a um total de 51 unidades operacionais, entre batalhões e companhias independentes, de área e especializadas. Ele tem 31 anos de efetivo serviço à Polícia Militar, tendo sido declarado aspirante a oficial PM em 1992, pela Academia de Polícia Militar do Paudalho. Possui os seguintes cursos na área de Segurança Pública: Especialização em Gestão Governamental, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Curso Superior de Polícia. O coronel foi chefe da Unidade de Segurança do Palácio do Campo das Princesas, sede do Governo de Pernambuco, no período de 2001 a 2004; foi ajudante de Ordem do Governador de Pernambuco no período de 2005 a 2006; e foi assistente do Comando Geral da PMPE, no período de 2011 a 2017. Possui ainda 14 condecorações de mérito.

Paulo Câmara• *ressaltou que a PMPE continuará protegendo o cidadão e atuando firmemente contra a criminalidade, mas, acima de tudo, respeitando as ações democrática*

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 106, de 03/06/2021

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 106 DE 03/06/2021

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 50.778, DE 2 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto nº 50.752, de 24 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer temporariamente regras ainda mais restritivas quanto às atividades sociais e econômicas para Municípios situados nas Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e V, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nessas localidades;

CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em municípios específicos, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 13 de junho de 2021 as regras complementares e mais restritivas relativas a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto nº 50.752, de 24 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º Nos finais de semana dos dias 5 e 6, e 12 e 13 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial nos Municípios indicados nos Anexos III e IV, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 2º do Decreto nº 50.752, de 2021.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts 1º e 2º, o Decreto nº 50.752, de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º No período compreendido entre 26 de maio e 13 de junho de 2021, nos Municípios indicados no Anexo I, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo II. (NR)

Art. 3º Nos finais de semana, dos dias 29 e 30 de maio, 5 e 6, e 12 e 13 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial nos Municípios indicados no Anexo III, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 2º deste Decreto. (NR)

Art. 3º-A Nos finais de semana dos dias 5 e 6, e 12 e 13 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial nos Municípios indicados no Anexo IV, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 2º deste Decreto. (AC)

Art. 4º O Decreto nº 50.752, de 2021, passa a vigorar acrescido de um Anexo IV, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de junho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I

	MUNICIPIOS	
GERES II	BOM JARDIM	
	CASINHAS	
	CUMARU	
	FEIRA NOVA	
	JOÃO ALFREDO	
	LIMOEIRO	
	MACHADOS	
	OROBÓ	
	PASSIRA	
	SALGADINHO	
	SURUBIM	
	VERTENTE DO LÉRIO	
	GERES IV	AGRESTINA
		ALAGOINHA
ALTINHO		
BARRA DE GUABIRABA		
BELO JARDIM		
BEZERROS		
BONITO		
BREJO DA MADRE DE DEUS		
CACHOEIRINHA		
CAMOCIM SÃO FÉLIX		
CARUARU		
CUPIRA		
FREI MIGUELINHO		
GRAVATÁ		
IBIRAJUBA		
JATAÚBA		
JUREMA		
PANELAS		
PESQUEIRA		
POÇÃO		
RIACHO DAS ALMAS		
SAIRÉ		
SANHARÓ		
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ		
SÃO BENTO DO UNA		
SÃO CAITANO		
SÃO JOAQUIM DO MONTE		
TACAIBÓ		
TAQUARITINGA DO NORTE		
TORITAMA		
VERTENTES		
GERES V	ÁGUAS BELAS	
	ANGELIM	
	BOM CONSELHO	
	BREJÃO	
	CAETÉS	
	CALÇADO	
	CANHOTINHO	
	CAPOEIRAS	
	CORRENTES	
	GARANHUNS	
	IATI	
	ITAÍBA	
	JUCATI	
	JUPI	
	LAGOA DO OURO	
LAJEDO		

	PALMEIRINA
	PARANATAMA
	SALOÁ
	SÃO JOÃO
	TEREZINHA

ANEXO II
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 26 DE MAIO A 13 DE JUNHO DE 2021

- I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
- II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
- III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
- IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
- V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
- VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;
- VII - serviços funerários;
- VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
- IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
- X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
- XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
- XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
- XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
- XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
- XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
- XVI - imprensa;
- XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
- XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
- XX - atividades de construção civil;
- XXI - processamento de dados e *call center* ligados a serviços autorizados a funcionar;
- XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
- XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;
- XXIV - pesca artesanal;
- XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
- XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
- XXVII - casas de ração animal e *petshops*;
- XXVIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
- XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;
- XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
- XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;
- XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;
- XXXIII - lavanderias;
- XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
- XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI's relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
- XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados no Ceasa, bem como em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
- XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
- XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade *drive thru*.

XXXIX- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
 XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
 XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas; e
 XLII - óticas.

ANEXO III

I GERES	MUNICÍPIOS
	ABREU E LIMA
	ARAÇOIABA
	CABO DE SANTO AGOSTINHO
	CAMARAGIBE
	CHÃ DE ALEGRIA
	CHÃ GRANDE
	FERNANDO DE NORONHA
	GLÓRIA DO GOITÁ
	IGARASSU
	ILHA DE ITAMARACÁ
	IPOJUCA
	ITAPISSUMA
	JABOATÃO DOS GUARARAPES
	MORENO
	OLINDA
	PAULISTA
	POMBOS
	RECIFE
SÃO LOURENÇO DA MATA	
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	

II GERES	MUNICÍPIOS
	BOM JARDIM
	BUENOS AIRES
	CARPINA
	CASINHAS
	CUMARU
	FEIRA NOVA
	JOÃO ALFREDO
	LAGOA DE ITAENGA
	LAGOA DO CARRO
	LIMOEIRO
	MACHADOS
	NAZARÉ DA MATA
	OROBÓ
	PASSIRA
	PAUDALHO
	SALGADINHO
	SURUBIM
	TRACUNHAÉM
	VERTENTE DO LÉRIO
VICÊNCIA	

III GERES	MUNICÍPIOS
	ÁGUA PRETA
	AMARAJI
	BARREIROS
	BELÉM DE MARIA
	CATENDE
	CORTÊS
	ESCADA
	GAMELEIRA
	JAQUEIRA
	JOAQUIM NABUCO
LAGOA DOS GATOS	

	MARAIAL
	PALMARES
	PRIMAVERA
	QUIPAPÁ
	RIBEIRÃO
	RIO FORMOSO
	SÃO BENEDITO DO SUL
	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
	SIRINHAÉM
	TAMANDARÉ
	XEXÉU

XII GERES	MUNICÍPIOS
	ALIANÇA
	CAMUTANGA
	CONDADO
	FERREIROS
	GOIANA
	ITAMBÉ
	ITAQUITINGA
	MACAPARANA
	SÃO VICENTE FERRER
	TIMBAÚBA

ANEXO IV
“ANEXO IV DO DECRETO Nº 50.752/2021.

VI GERES	MUNICÍPIOS
	ARCOVERDE
	BUIQUE
	CUSTÓDIA
	IBIMIRIM
	INAJÁ
	JATOBÁ
	MANARI
	PEDRA
	PETROLÂNDIA
	SERTÂNIA
	TACARATU
	TUPANATINGA
VENTUROSA	

X GERES	MUNICÍPIOS
	AFOGADOS DA INGAZEIRA
	BREJINHO
	CARNAÍBA
	IGUARACI
	INGAZEIRA
	ITAPETIM
	QUIXABA
	SANTA TEREZINHA
	SÃO JOSÉ DO EGITO
	SOLIDÃO
	TABIRA
TUPARETAMA	

XI GERES	MUNICÍPIOS
	BETÂNIA
	CALUMBI
	CARNAUBEIRA DA PENHA
	FLORES
	FLORESTA
ITACURUBA	
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	

ATOS DO DIA 2 DE JUNHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 2045 - Exonerar, a pedido, Cel PM **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** do cargo em comissão de Comandante Geral da Polícia Militar, símbolo DAS-1, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 2046 - Nomear Cel PM **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA** para exercer o cargo em comissão de Comandante Geral da Polícia Militar, símbolo DAS-1, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

(Atos transcritos da Edição Extra do Diário Oficial do Estado nº 008, de 02/06/2021).

Nº 2099 - Tornar sem efeito o Ato nº **2027**, de 31 de maio de 2021.

Nº 2027 - Designar **FRANCISCA ÉRICA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 272478-2, para exercer a Função Gratificada de Assessora do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

(Ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 104, de 01/06/2021).

Nº 2100 - Exonerar **HERCILIO DA FONSECA MAMEDE** do cargo em comissão de Assistente das Unidades Operacionais de Defesa Social, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de junho de 2021.

Nº 2101 - Nomear **JULIETA PILLAR JAPIASSÚ** para exercer o cargo em comissão de Assistente das Unidades Operacionais de Defesa Social, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de junho de 2021.

Nº 2104 - Cassar a aposentadoria, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 2019.13.5.000963, instaurado através da Portaria nº 240/2019-Cor.Ger./SDS, de 27 de maio de 2019, no Despacho Homologatório nº 111/2021-CG/SDS, de 24 de março de 2021, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0127/2021, de 20 de abril de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, do Comissário de Polícia **ACÁCIO GONÇALVES DE SANTANA**, matrícula nº 102.886-3, nos termos dos incisos VIII e XLVIII do artigo 31, inciso XII do artigo 49, inciso VII do artigo 34 e artigo 51, todos da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, c/c o inciso I do artigo 207 e parágrafo único do artigo 2º, ambos da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 2105 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 459/2021-GAB/SDS/GGAJ, de 16 abril de 2021, o CAP RRPM **VLADEMIR JOSÉ DE ASSIS**, matrícula nº 910610-6, com base no que preconizam as alíneas "b" e "c" do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

Nº 2106 - Tornar sem efeito o Ato nº **1859**, de 11 de maio de 2021.

Nº 1859 - Designar **VLADEMIR LACERDA MELQUIADES**, matrícula nº 208426-0, para responder pelo expediente da Coordenação da Central de Plantões da Capital, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 03 a 17 de maio de 2021, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

(Ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 90, de 12/05/2021).

Nº 2108 - Designar, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.657, de 08 de setembro de 2004, para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE, biênio 2021/2023:

Como Representantes do Governo: Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **ROSANA MARIA MOTA DA SILVA**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, na qualidade de titular, e **NYEMAYAR DE LUCENA CORRÊA**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, **CLÁUDIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, na qualidade de titular, e **KATARINA TATIANA MARQUES SANTIAGO**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Defesa Social, **Major PM EDUARDO HENRIQUE SCANONI DO COUTO**, na qualidade de titular, e **1º TENENTE PM - REBECA KARLA MENEZES DE MELO**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, **KAROL LACERDA RODRIGUES DA SILVA**, na qualidade de titular, e **CHRISTIANE CAVALCANTI VICENTE DA SILVA**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Educação e Esportes, **VERA LÚCIA BRAGA DE MOURA**, na qualidade de titular, e **MARIA DIONE MONTEIRO DE SIQUEIRA DA SILVA**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria da Mulher, **PATRÍCIA BARBOSA MACIEL FEITOSA**, na qualidade de titular, e **MILENA MOURA DE MEDEIROS TRIGUEIRO**, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, **RODRIGO DE ANDRADE LIMA MOLINA**, na

qualidade de titular, e **LUÍS HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão, **ALBA MARIA DAMASCENA**, na qualidade de titular, e **ALINE FERREIRA DE MIRANDA MULATINHO**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Turismo e Lazer, **JOELMA KARINA ANDRADE SILVA**, na qualidade de titular; e **ANA GISELLE PINTO E SILVA**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Trabalho, Emprego e Qualificação, **GEANCARLOS DE SOUZA LIMA**, na qualidade de titular, e **ROBERTO JOSÉ DE ALMEIDA GALVÃO**, na qualidade de suplente; e como representante da Universidade de Pernambuco – UPE, **MARIA APARECIDA BEZERRA**, na qualidade de suplente.

Como Representantes de Entidades Não Governamentais: Entidades Representativas das Pessoas com Deficiência em âmbito Estadual. **Deficiência Visual:** Associação Pernambucana de Cegos – APEC, **ANTÔNIO MUNIZ DA SILVA**, na qualidade de titular, e **PAULO FERNANDO DA SILVA**, na qualidade de suplente. **Deficiência Auditiva:** Instituto de Inclusão e Cidadania - IICPE, **GEZIEL BEZERRA DA SILVA**, na qualidade de titular, e **RAFAEL EMIL KOROSSY MARQUES**, na qualidade de suplente. **Deficiência Física:** Associação dos Familiares e Amigos dos Portadores de Doenças Neuromusculares de Pernambuco – **DONEM, SUHELLEN OLIVEIRA DA SILVA**, na qualidade titular, e Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência – FCD, **LILTON BISPO GOMES FILHO**, na qualidade de suplente. **Deficiência Intelectual:** Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down – ASPAD, **MARIA THEREZA ALMEIDA ANTUNES**, na qualidade de titular, e Federação das APAEs do Estado de Pernambuco – FEAPAES, **JÚLIO ANTÃO VENÂNCIO FILHO**, na qualidade de suplente. **Entidades Prestadoras de Serviços:** Instituto Artur Vinicius – IAV, **FABÍOLA CAVALCANTI MACIEL**, na qualidade de titular, e **FLÁVIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, na qualidade de suplente; e Instituto de Tecnologia Social – HANDSFREE, **SERGIO NAYMONE DE MELO**, na qualidade de titular, e **ANDRÉ VINICIUS GUIMARÃES DE CARVALHO**, na qualidade de suplente. **Entidades Representativas da Pessoa com Deficiência em âmbito Municipal por Região do Estado de Pernambuco. Região Metropolitana do Recife:** APAE Paulista, **ADERBAL ELIAS DE MEDEIROS**, na qualidade de titular, e Associação de Mães Azuis de Moreno – AMA, **RIVANIA SILVA DE ANDRADE**, na qualidade de suplente, e Associação de Pessoas com Deficiência e Autistas do Carpina – APDAC, **ADRIANA CAMPELLO FERREIRA**, na qualidade de suplente. **Região Agreste:** Associação Caruaruense de Cegos - ACACE, **SÉRGIO DIEGO DE FRANÇA**, na qualidade de titular, e Associação de Pessoas com Deficiência de Caruaru – APODEC, **ROSIMERY MARIA DA SILVA**, na qualidade de suplente. **Região Sertão:** **Entidades Representativas de âmbito Estadual de Classes Profissionais:** VACANTE. **Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:** Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de CARUARU/PE – COMUD/CARUARU, **LUCY TERTULINA ALVES DE LIMA**, na qualidade de titular; e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Garanhuns – COMUD/GARANHUNS, **JARBAS CONSTANINO CARNEIRO DE MATOS TRINDADE**, na qualidade de suplente; Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Recife – COMUD/RECIFE, **JOSÉ DINIZ JUNIOR**, na qualidade de titular; e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho - CONDED/Cabo de Santo Agostinho, **ANA CLÁUDIA SILVA VIANA**, na qualidade de suplente.

Nº 2109 - Reconduzir, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.657, de 08 de setembro de 2004, para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE, biênio 2021/2023:

Como Representantes do Governo: Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **EDMILSON JOSÉ DA SILVA**, na qualidade de titular; como representantes da Secretaria de Saúde, **ARABELA VELOSO DE MORAIS**, na qualidade de titular, e **MARIA APARECIDA PESSÔA EUGÊNIO**, na qualidade de suplente; como representante da Universidade de Pernambuco – UPE, **CLÁUDIA ALVES DE SENA**, na qualidade de titular; e como representantes do Grande Recife Consórcio de Transporte, **MARCUS PETRÔNIO FERNANDES IGLÉCIAS**, na qualidade de titular, e **KÁTHIA MARIA SENA PINHEIRO SILVA**, na qualidade de suplente. **Como Representantes de Entidades Não Governamentais:** **REGIÃO DA MATA:** Associação dos Deficientes da Vitória de Santo Antão – ADVISA, **JOSÉ ALBERDAN MARÇAL NUNES**, na qualidade de titular.

Nº 2111 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Primeiro Sargento PM **SILVANO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 920401-6, a Primeiro Sargento PM **RENILDA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 26729-5, o Segundo Sargento PM **JOÃO ANDRADE DA SILVA FILHO**, matrícula nº 31193-6, o Segundo Sargento PM **MOISES CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula nº 32172-9, o Segundo Sargento PM **SANDRO BEZERRA MENDES**, matrícula nº 920028-2, e o Cabo PM **MARCIO JOSE DE LIMA**, matrícula nº 110850-6, a partir de 01 de junho de 2021.

Nº 2112 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Segundo Sargento PM **LUCIANO LACERDA DE ANDRADE**, matrícula nº 930995-0, o Terceiro Sargento PM **ROGÉRIO GUEIROS MACENA**, matrícula nº 107722-8, o Cabo PM **ALEXSANDRO GREGÓRIO DE AMORIM**, matrícula nº 110156-0, o Cabo PM **DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 110442-0, a Cabo PM **MÔNICA JOICE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 110703-8, e o Cabo PM **PABLO CÂNDIDO SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 113087-0, a partir de 01 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Em 2 de junho de 2021.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2019.12.5.002142 - 6ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 383/2019 de 26 de agosto de 2019, do Encaminhamento nº 550/2021 – SDS – GGAJ (13015550), de 15 de abril de 2021, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0132/2021, de 22 de abril de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **GISLAN GOMES DA SILVA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

1.2 - Secretaria de Administração:

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.340-Colocar à disposição do **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, o servidor **Antônio Carlos Andrade de Melo Sobrinho**, matrícula nº 960009-4, da Secretaria de Defesa Social/Bombeiro Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

Nº 1.341-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à **Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, nos exercícios 2020 e 2021.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO CEDENTE
Paulo Henrique de Freitas Oliveira	9700064	SDS/BM
Christiano Demetrius Pacífico	9300171	SDS/PM
Erico Leonardo Araújo Ferraz Santos	1050869	SDS/PM
Rutenio Augusto Costa Rodrigues	9300805	SDS/PM
Idalcio Rodrigues da Silva Filho	7980116	SDS/BM
Marcone Clay Moraes de Menezes	9307087	SDS/PM
Marcia Regina Manguiera de Lima	225231	SDS/PM
Miguel Mariano da Silva Júnior	9501339	SDS/BM
Adriano Rufino Santana da Costa	9802134	SDS/PM
Edalcio Antônio do Nascimento	9802738	SDS/PM
José Carlos Serafim	321575	SDS/PM
Joberson José da Silva	9902180	SDS/PM
Rogério Ferreira de França	1042700	SDS/PM
José Henrique Felix da Silva	1048465	SDS/PM
Célio Roberto da Silva	296775	SDS/PM
Fabio Barros de Souza	300802	SDS/PM
Raimundo de Sousa Neto	313220	SDS/PM
Sebastião Severino da Silva	316687	SDS/PM
André Roque Ferreira	321087	SDS/PM
José Roberto Francisco dos Prazeres	9101551	SDS/PM
Paulo Trajano Souza	9104674	SDS/PM
Antônio Messias Costa Ramos	9203290	SDS/PM
Evandro de Torres Farias	9208950	SDS/PM
José Daciano Gomes do Nascimento	9302930	SDS/PM
João Gonçalves de Queiroz	9200614	SDS/PM
Irisbegne de Oliveira Silva	9310118	SDS/PM
Alexandre Cavalcanti da Rocha	9501010	SDS/PM
Bartolomeu Maciel de Lima Neto	1040448	SDS/PM
Thiago Leite Camello	1047728	SDS/PM
Rodrigo Jorge Correia da Silva	1053701	SDS/PM
Antônio Santiago do Nascimento Lima	1068563	SDS/PM
Roberisval Alencar Martins	1097270	SDS/PM
Valquiria Amaral de Lima Lopes	1084240	SDS/PM
Juscelino Roque Dias Quintino	1098691	SDS/PM
Bernard Alexandre Cruz Ferraz	1099396	SDS/PM
Wellington Juvino de Souza	1119559	SDS/PM
Thiago Alves da Silva	1134647	SDS/PM
André Luiz Vieira Ribeiro	1139800	SDS/PM
Rafael Heleno dos Santos Silva	1158295	SDS/PM
José Williams de Santana Júnior	1159291	SDS/PM
Lucas Teixeira Mendes	1156055	SDS/PM

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 1.343-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 04/05/2021, e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 51/2021 - NACOD/GEJUR (14067977):

Processo	Matrícula	Nome da servidora	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.000389/2021-16	399589-5	Brenda Venturieri	Agente de Polícia	SDS	17 (dezesete) horas semanais até 03 de maio de 2023

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 2 DE JUNHO DE 2021.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 98 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 3º Sargento PM **GEUDO CAVALCANTE DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Operações Especiais - COESP 2021 na Polícia Militar do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 21 de junho a 29 de outubro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 99 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 1º Tenente PM **JOÃO THIAGO AURELIANO PEDROSA SOARES**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Operações Especiais - COESP 2021 na Polícia Militar do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 21 de junho a 29 de outubro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2562, DE 01/06/2021 – Determinar que o Delegado de Polícia **Marcelo Almeida Guerra**, matrícula nº 213926-0, **sem prejuízo de sua lotação**, tenha exercício de suas funções na 1ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição - Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, **no período de 01 a 30/06/2021**, considerando a edição do **Decreto nº 49.044, de 25/05/2020**, o qual alterou o **Decreto nº 36.849, de 22/07/2011**, que estabelece medidas de controle da lotação, transferência, remoção, movimentação e permuta de policiais civis e militares, em razão da pandemia da COVID-19; **considerando** o disposto na Portaria GAB/PCPE Nº 092, de 19/03/2020, a qual institui rotinas de trabalho, no exercício das funções policiais e administrativas, no âmbito da Polícia Civil, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; **considerando** "...que as Equipes de Plantão, dentre as Unidades Policiais da estrutura organizacional da Diretoria Integrada Metropolitana - DIM, são aquelas que mais têm sofrido com o afastamento de servidores, principalmente de Delegados de Polícia, em virtude da Portaria supracitada...", conforme CI nº 197/2021, da DIM (SEI nº 3900000013.001686/2021-30).

Nº 2563, DE 01/06/2021 – Determinar que o Delegado de Polícia **Evaristo Ferreira Neto**, matrícula nº 97743-8, sem prejuízo de sua lotação, **tenha exercício de suas funções**, na 4ª Delegacia Seccional de Polícia - Várzea, da GCOM/DIM, no período de 01 a 30/06/2021, **considerando** a edição do **Decreto nº 49.044, de 25/05/2020**, o qual alterou o **Decreto nº 36.849, de 22/07/2011**, que estabelece medidas de controle da lotação, transferência, remoção, movimentação e permuta de policiais civis e militares, em razão da pandemia da COVID-19; **considerando** o disposto na Portaria GAB/PCPE Nº 092, de 19/03/2020, a qual institui rotinas de trabalho, no exercício das funções policiais e administrativas, no âmbito da Polícia Civil, em razão do risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; **considerando** "...que as Equipes de Plantão, dentre as Unidades Policiais da estrutura organizacional da Diretoria Integrada Metropolitana - DIM, são aquelas que mais têm sofrido com o afastamento de servidores, principalmente de Delegados de Polícia, em virtude da Portaria supracitada...", conforme Despacho 3548 (13914209), da DIM (SEI nº 390000013.001683/2021-04).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 2564, DE 01/06/2021 – Remover a Comissária de Polícia **Michelle Barros da Silva Barbosa**, matrícula nº 399544-5, da 10ª Delegacia Seccional de Polícia – Cabo de Santo Agostinho, da GCOM/DIM/SUBCP, para o Comando de Operações e Recursos Especiais, ambos do GAB-PCPE, considerando "... extrema importância para a mencionada Diretoria, tendo em vista que os policiais trabalharão em funções de Chefia, atendendo o interesse público nas propostas movimentações...", conforme CI nº 126/2021, do CORE (SEI nº 3900000610.000283/2021-34).

Nº 2565, DE 01/06/2021 – Remover o Agente de Polícia **Jonatas Alves da Costa Oliveira**, matrícula nº 399705-7, da 10ª Delegacia Seccional de Polícia – Cabo de Santo Agostinho, da GCOM/DIM/SUBCP, para a Unidade de Operações Táticas, do CORE, ambos do GAB-PCPE, considerando "... extrema importância para a mencionada Diretoria, tendo em vista que os policiais trabalharão em funções de Chefia, atendendo o interesse público nas propostas movimentações...", conforme CI nº 126/2021, do CORE (SEI nº 3900000610.000283/2021-34).

Nº 2566, DE 01/06/2021 – Remover a Comissária de Polícia **Patricia Ramos Chagas Bessone**, matrícula nº 221156-4, da Gerência de Controle Operacional Metropolitano, da DIM/SUBCP, para o Comando de Operações e Recursos Especiais, ambos do GAB-PCPE, considerando "... extrema importância para a mencionada Diretoria, tendo em vista que os policiais trabalharão em funções de Chefia, atendendo o interesse público nas propostas movimentações...", conforme CI nº 126/2021, do CORE (SEI nº 3900000610.000283/2021-34).

Nº 2567, DE 01/06/2021 – Remover a Comissária de Polícia **Barbara Sofia da Silva Alves**, matrícula nº 399774-0, da Delegacia de Polícia da 42ª Circunscrição - Ipojuca, da 10ª DESEC/GCOM/DIM/SUBCP, para o Comando de Operações e Recursos Especiais, ambos do GAB-PCPE, considerando "... extrema importância para a mencionada Diretoria, tendo em vista que os policiais trabalharão em funções de Chefia, atendendo o interesse público nas propostas movimentações...", conforme CI nº 126/2021, do CORE (SEI nº 3900000610.000283/2021-34).

Nº 2568, DE 01/06/2021 – Remover a Comissária de Polícia **Maria Amélia dos Santos Cerqueira**, matrícula nº 387551-2, da Delegacia de Polícia da 40ª Circunscrição - Cabo de Santo Agostinho, da 10ª DESEC/GCOM/DIM/SUBCP, para a Unidade de Operações Especiais, do CORE, ambos do GAB-PCPE, considerando "... extrema importância para a mencionada Diretoria, tendo em vista que os policiais trabalharão em funções de Chefia, atendendo o interesse público nas propostas movimentações...", conforme CI nº 126/2021, do CORE (SEI nº 3900000610.000283/2021-34).

Nº 2569, DE 01/06/2021 – Remover o Agente de Polícia **Bruno Siqueira Martins**, matrícula nº 399698-0, da 10ª Delegacia Seccional de Polícia – Cabo de Santo Agostinho, da GCOM/DIM/SUBCP, para a Unidade de Administração, Planejamento e Logística, do CORE, ambos do GAB-PCPE, considerando "... extrema importância para a mencionada Diretoria, tendo em vista que os policiais trabalharão em funções de Chefia, atendendo o interesse público nas propostas movimentações...", conforme CI nº 126/2021, do CORE (SEI nº 3900000610.000283/2021-34).

Nº 2570, DE 01/06/2021 – Remover o Agente de Polícia **Kleiton Virgínio Álvaro**, matrícula nº 385430-2, da Gerência de Controle Operacional Metropolitano, da DIM/SUBCP, para o Comando de Operações e Recursos Especiais, ambos do GAB-PCPE, considerando "... extrema importância para a mencionada Diretoria, tendo em vista que os policiais trabalharão em funções de Chefia, atendendo o interesse público nas propostas movimentações...", conforme CI nº 126/2021, do CORE (SEI nº 3900000610.000283/2021-34).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2571, DE 01/06/2021 – I – Remanejar, do Presídio Rorinildo da Rocha Leão, Palmares-PE para o Presídio Juiz Plácido de Souza – Caruaru-PE, o Guarda de Estabelecimento Prisional, 2º Sargento RRPM **José Cícero de Lemos**, matrícula nº

119054-7/PS-22/GPP/SDS-PE; II - sob o controle e fiscalização do Comando do 4º BPM, e movimentando-o para o PS-18/GPP/SDS-PE; III - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE; IV – **Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e V – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2572, DE 01/06/2021 – I – Remanejar, do Presídio Rorinildo da Rocha Leão - Palmares-PE para a Cadeia Pública de Ribeirão-PE, o Guarda de Estabelecimento Prisional, 2º Sargento RRPM **Rivando Fernandes de Melo Salgado**, matrícula nº 122933-8/PS-22/GPP/SDS-PE; II - sob o controle e fiscalização do Comando do 10º BPM, e permanecendo no PS-22/GPP/SDS-PE; III - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE; IV – **Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e V – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2573, DE 01/06/2021 – I – Remanejar, do Presídio Rorinildo da Rocha Leão, Palmares-PE para Cadeia Pública de Ribeirão-PE, o Guarda de Estabelecimento Prisional, 2º Sargento RRPM **Roberval José de Medina**, matrícula nº 119053-9/PS-22/GPP/SDS-PE; II - sob o controle e fiscalização do Comando do 10º BPM, e permanecendo no PS-22/GPP/SDS-PE; III - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE; IV – **Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; e V – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 2574, DE 01/06/2021 – Designar o Major QOPM **Josué da Silva Santos**, matrícula nº 9500324, para o Cargo de Comandante da 2ª CPRv símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, **a contar de 01/06/2021**.

Nº 2575, DE 01/06/2021 – Dispensar o Major QOPM **Wellington José de Araújo**, matrícula nº 1050770, do Cargo de Comandante da 3ª CPTran/1º BPTran, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, **a contar de 01/06/2021**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria 4453/SDS, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 175, de 17/09/2015, **RESOLVE**:

Nº 2576, DE 01/06/2021 – Publicar a relação de efetivo por 100 mil habitantes, estabelecendo o ranking entre as OME com base nas informações disponíveis no sistema SAD/RH e ranking elaborado pelo NGR/SDS com o número de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI registrados nas Áreas Integradas de Segurança - AIS no mês de **janeiro** de 2021:

Ranking Transferência Efetivo PM

AIS	OME	Local	Efetivo PM	Total Populacional	Rel. Pol. por 100mil/hab.	Ranking Efetivo	CVLI AIS (Ago a Jan)	Ranking CVLI AIS
1*	16º BPM	Santo Amaro	303	78.085	388	1ª	24	23º

2	13º BPM	Espinheiro	305	350.640	87	27ª	37	20º
3	19º BPM	Boa Viagem	450	415.453	108	15ª	65	11º
4	12º BPM	Várzea	321	433.732	74	34ª	73	10º
5	11º BPM	Apipucos	326	388.602	84	30ª	80	9º
6	6º BPM	Prazeres/Piedade	510	525.754	97	20ª	156	1º
6	25º BPM	Jaboatão/Moreno	357	258.598	138	8ª	156	1º
7	1º BPM	Olinda	305	383.770	79	33ª	54	14º
8	17º BPM	Paulista	325	447.399	73	36ª	117	5º
8	26º BPM	Itapissuma	276	210.319	131	9ª	117	5º
9	20º BPM	SL da Mata	269	281.211	96	21ª	64	12º
10	18º BPM	Cabo	385	337.289	114	13ª	115	6º
11	2º BPM	Nazaré	430	433.202	99	18ª	133	2º
11	3ª CIPM	Goiana	188	160.242	117	11ª	133	2º
12	21º BPM	Vitória	307	325.580	94	23ª	131	3º
12	5ª CIPM	Gravatá	129	109.816	117	10ª	131	3º
13	10º BPM	Palmares	291	351.028	83	31ª	102	8º
13	10ª CIPM	Tamandaré	108	164.864	66	37ª	102	8º
14	4º BPM	Caruaru	626	666.004	94	24ª	118	4º
15	15º BPM	Belo Jardim	169	210.222	80	32ª	55	13º
15	8ª CIPM	Pesqueira	107	125.952	85	29ª	55	13º
16	22º BPM	Surubim	206	217.288	95	22ª	50	17º
16	6ª CIPM	Limoeiro	168	147.493	114	14ª	50	17º
17	24º BPM	Sta Cruz Capib	231	317.554	73	35ª	39	18º
18	11ª CIPM	Lajedo	135	151.918	89	26ª	105	7º
18	9º BPM	Garanhuns	377	420.252	90	25ª	105	7º
19	3º BPM	Arcoverde	357	366.458	97	19ª	52	16º
20	23º BPM	Af Ingazeira	281	190.160	148	6ª	28	22º
21	14º BPM	Serra Talhada	273	191.274	143	7ª	36	21º
22	1ª CIPM	Belém SF	146	73.912	198	4ª	23	24º
22	4ª CIPM	Petrolândia	111	110.660	100	17ª	23	24º
23	8º BPM	Salgueiro	268	151.499	177	5ª	20	25º
24	7º BPM	Ouricuri	225	193.626	116	12ª	38	19º
24	9ª CIPM	Araripina	129	150.821	86	28ª	38	19º
25	2ª CIPM	Cabrobó	105	52.120	201	3ª	19	26º
25	7ª CIPM	Sta Maria BV	147	69.555	211	2ª	19	26º
26	5º BPM	Petrolina	457	442.436	103	16ª	53	15º

LEGENDA

Coluna "Ranking Efetivo": apresenta a posição das 37 OMEs no tocante a relação efetivo por população. De acordo com a Portaria SDS 4453, 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras colocadas nesse ranking não podem ganhar efetivo (Art. 7º, I), enquanto as 6 últimas colocadas não podem perder (Art. 7º, II). A portaria ainda afirma que estão vedadas transferências de OME piores posicionadas no ranking para outras melhores posicionadas (Art. 7º, III). O disposto no inciso I do artigo 7º não se aplica ao efetivo do 16º BPM (Art. 7º, Parágrafo único), acrescido pela Portaria 2.415 de 14/07/2016.

	6 melhores OMEs		6 piores OMEs
--	-----------------	--	---------------

Coluna "Ranking CVLI AIS": apresenta a posição das 26 AISs em relação as maiores ocorrências de CVLI, em números absolutos, nos últimos 6 meses. De acordo com a Portaria SDS 4453, de 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de

17/09/2015, as 6 primeiras não podem perder efetivo (Art. 8º). Esta coluna possui algumas OMEs com a mesma classificação pois ela se refere a AIS e não a OME.

6 piores AISs

Fonte Efetivo: SADRH (JAN/2021)

Fonte População: População projetada pela GACE/SDS.

Fonte CVLI AIS: GACE/SDS.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria 4453/SDS, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 175, de 17/09/2015, **RESOLVE**:

Nº 2577, DE 01/06/2021 – Publicar a relação de efetivo por 100 mil habitantes, estabelecendo o ranking entre as OME com base nas informações disponíveis no sistema SAD/RH e ranking elaborado pelo NGR/SDS com o número de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI registrados nas Áreas Integradas de Segurança - AIS no mês de **fevereiro** de 2021:

Ranking Transferência Efetivo PM

AIS	OME	Local	Efetivo PM	Total Populacional	Rel. Pol. por 100mil/hab.	Ranking Efetivo	CVLI AIS (Set a Fev)	Ranking CVLI AIS
1*	16º BPM	Santo Amaro	304	78.084	389	1ª	25	23º
2	13º BPM	Espinheiro	302	350.903	86	27ª	39	18º
3	19º BPM	Boa Viagem	436	415.724	105	16ª	60	11º
4	12º BPM	Várzea	316	433.989	73	34ª	79	10º
5	11º BPM	Apipucos	322	388.883	83	30ª	84	9º
6	6º BPM	Prazeres/Piedade	508	526.250	97	19ª	154	1º
6	25º BPM	Jaboatão/Moreno	354	258.798	137	8ª	154	1º
7	1º BPM	Olinda	304	383.836	79	33ª	59	12º
8	17º BPM	Paulista	325	447.844	73	35ª	107	5º
8	26º BPM	Itapissuma	272	210.714	129	9ª	107	5º
9	20º BPM	SL da Mata	271	281.497	96	20ª	52	13º
10	18º BPM	Cabo	385	337.933	114	13ª	102	8º
11	2º BPM	Nazaré	425	433.472	98	18ª	147	2º
11	3ª CIPM	Goiana	194	160.318	121	10ª	147	2º
12	21º BPM	Vitória	304	325.832	93	24ª	131	3º
12	5ª CIPM	Gravatá	125	109.928	114	14ª	131	3º
13	10º BPM	Palmares	287	351.311	82	31ª	103	7º
13	10ª CIPM	Tamandaré	107	165.064	65	37ª	103	7º
14	4º BPM	Caruaru	625	666.801	94	23ª	114	4º
15	15º BPM	Belo Jardim	171	210.372	81	32ª	46	17º
15	8ª CIPM	Pesqueira	107	126.096	85	29ª	46	17º
16	22º BPM	Surubim	204	217.445	94	22ª	49	15º
16	6ª CIPM	Limoeiro	169	147.538	115	12ª	49	15º

17	24º BPM	Sta Cruz Capib	229	318.420	72	36 ^a	39	19º
18	11ª CIPM	Lajedo	134	151.983	88	26 ^a	104	6º
18	9º BPM	Garanhuns	376	420.501	89	25 ^a	104	6º
19	3º BPM	Arcoverde	352	366.845	96	21 ^a	47	16º
20	23º BPM	Af Ingazeira	279	190.238	147	6 ^a	35	20º
21	14º BPM	Serra Talhada	269	191.382	141	7 ^a	35	21º
22	1ª CIPM	Belém SF	146	73.983	197	4 ^a	24	24º
22	4ª CIPM	Petrolândia	121	110.870	109	15 ^a	24	24º
23	8º BPM	Salgueiro	268	151.606	177	5 ^a	18	26º
24	7º BPM	Ouricuri	225	193.775	116	11 ^a	35	22º
24	9ª CIPM	Araripina	129	150.986	85	28 ^a	35	22º
25	2ª CIPM	Cabrobó	106	52.190	203	3 ^a	21	25º
25	7ª CIPM	Sta Maria BV	146	69.618	210	2 ^a	21	25º
26	5º BPM	Petrolina	453	443.486	102	17 ^a	51	14º

LEGENDA

Coluna "Ranking Efetivo": apresenta a posição das 37 OMEs no tocante a relação efetivo por população. De acordo com a Portaria SDS 4453, 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras colocadas nesse ranking não podem ganhar efetivo (Art. 7º, I), enquanto as 6 últimas colocadas não podem perder (Art. 7º, II). A portaria ainda afirma que estão vedadas transferências de OME piores posicionadas no ranking para outras melhores posicionadas (Art. 7º, III). O disposto no inciso I do artigo 7º não se aplica ao efetivo do 16º BPM (Art. 7º, Parágrafo único), acrescido pela Portaria 2.415 de 14/07/2016.

	6 melhores OMEs		6 piores OMEs
--	-----------------	--	---------------

Coluna "Ranking CVLI AIS": apresenta a posição das 26 AISs em relação as maiores ocorrências de CVLI, em números absolutos, nos últimos 6 meses. De acordo com a Portaria SDS 4453, de 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras não podem perder efetivo (Art. 8º). Esta coluna possui algumas OMEs com a mesma classificação pois ela se refere a AIS e não a OME.

	6 piores AISs
--	---------------

Fonte Efetivo: SADRH (FEV/2021)

Fonte População: População projetada pela GACE/SDS.

Fonte CVLI AIS: GACE/SDS.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria 4453/SDS, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 175, de 17/09/2015, **RESOLVE**:

Nº 2578, DE 01/06/2021 – Publicar a relação de efetivo por 100 mil habitantes, estabelecendo o ranking entre as OME com base nas informações disponíveis no sistema SAD/RH e ranking elaborado pelo NGR/SDS com o número de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI registrados nas Áreas Integradas de Segurança - AIS no mês de **março** de 2021:

Ranking Transferência Efetivo PM

AIS	OME	Local	Efetivo PM	Total Populacional	Rel. Pol. por 100mil/hab.	Ranking Efetivo	CVLI AIS (Out a Mar)	Ranking CVLI AIS
-----	-----	-------	------------	--------------------	---------------------------	-----------------	----------------------	------------------

1*	16º BPM	Santo Amaro	300	78.084	384	1 ^a	26	23º
2	13º BPM	Espinheiro	287	351.167	82	29 ^a	37	18º
3	19º BPM	Boa Viagem	425	415.994	102	16 ^a	63	11º
4	12º BPM	Várzea	313	434.246	72	34 ^a	82	10º
5	11º BPM	Apipucos	317	389.164	81	30 ^a	88	9º
6	6º BPM	Prazeres/Piedade	501	526.717	95	20 ^a	163	1º
6	25º BPM	Jaboatão/Moreno	351	259.027	136	8 ^a	163	1º
7	1º BPM	Olinda	298	383.902	78	33 ^a	54	13º
8	17º BPM	Paulista	317	448.288	71	36 ^a	108	4º
8	26º BPM	Itapissuma	270	211.110	128	9 ^a	108	4º
9	20º BPM	SL da Mata	262	281.783	93	22 ^a	57	12º
10	18º BPM	Cabo	377	338.578	111	14 ^a	108	5º
11	2º BPM	Nazaré	416	433.742	96	18 ^a	148	2º
11	3ª CIPM	Goiana	203	160.394	127	10 ^a	148	2º
12	21º BPM	Vitória	303	326.084	93	23 ^a	122	3º
12	5ª CIPM	Gravatá	124	110.039	113	13 ^a	122	3º
13	10º BPM	Palmares	279	351.595	79	32 ^a	104	6º
13	10ª CIPM	Tamandaré	108	165.264	65	37 ^a	104	6º
14	4º BPM	Caruaru	621	667.599	93	21 ^a	99	8º
15	15º BPM	Belo Jardim	170	210.522	81	31 ^a	50	15º
15	8ª CIPM	Pesqueira	107	126.241	85	28 ^a	50	15º
16	22º BPM	Surubim	200	217.602	92	24 ^a	47	16º
16	6ª CIPM	Limoeiro	168	147.583	114	12 ^a	47	16º
17	24º BPM	Sta Cruz Capib	228	319.290	71	35 ^a	35	19º
18	11ª CIPM	Lajedo	133	152.048	87	26 ^a	104	7º
18	9º BPM	Garanhuns	375	420.750	89	25 ^a	104	7º
19	3º BPM	Arcoverde	350	367.233	95	19 ^a	44	17º
20	23º BPM	Af Ingazeira	279	190.315	147	6 ^a	33	20º
21	14º BPM	Serra Talhada	267	191.491	139	7 ^a	28	22º
22	1ª CIPM	Belém SF	146	74.054	197	4 ^a	22	25º
22	4ª CIPM	Petrolândia	119	111.080	107	15 ^a	22	25º
23	8º BPM	Salgueiro	267	151.714	176	5 ^a	15	26º
24	7º BPM	Ouricuri	223	193.925	115	11 ^a	31	21º
24	9ª CIPM	Araripina	129	151.151	85	27 ^a	31	21º
25	2ª CIPM	Cabrobó	106	52.260	203	3 ^a	23	24º
25	7ª CIPM	Sta Maria BV	146	69.680	210	2 ^a	23	24º
26	5º BPM	Petrolina	449	444.537	101	17 ^a	51	14º

LEGENDA

Coluna "Ranking Efetivo": apresenta a posição das 37 OMEs no tocante a relação efetivo por população. De acordo com a Portaria SDS 4453, 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras colocadas nesse ranking não podem ganhar efetivo (Art. 7º, I), enquanto as 6 últimas colocadas não podem perder (Art. 7º, II). A portaria ainda afirma que estão vedadas transferências de OME piores posicionadas no ranking para outras melhores posicionadas (Art. 7º, III). O disposto no inciso I do artigo 7º não se aplica ao efetivo do 16º BPM (Art. 7º, Parágrafo único), acrescido pela Portaria 2.415 de 14/07/2016.

	6 melhores OMEs		6 piores OMEs
---	-----------------	---	---------------

Coluna "Ranking CVLI AIS": apresenta a posição das 26 AISs em relação as maiores ocorrências de CVLI, em números absolutos, nos últimos 6 meses. De acordo com a Portaria SDS 4453, de 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras não podem perder efetivo (Art. 8º). Esta coluna possui algumas OMEs com a mesma classificação pois ela se refere a AIS e não a OME.

6 piores AISs

Fonte Efetivo: SADRH (MAR/2021)

Fonte População: População projetada pela GACE/SDS.

Fonte CVLI AIS: GACE/SDS.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria 4453/SDS, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 175, de 17/09/2015, **RESOLVE**:

Nº 2579, DE 01/06/2021 – Publicar a relação de efetivo por 100 mil habitantes, estabelecendo o ranking entre as OME com base nas informações disponíveis no sistema SAD/RH e ranking elaborado pelo NGR/SDS com o número de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI registrados nas Áreas Integradas de Segurança - AIS no mês de **abril** de 2021:

Ranking Transferência Efetivo PM

AIS	OME	Local	Efetivo PM	Total Populacional	Rel. Pol. por 100mil/hab.	Ranking Efetivo	CVLI AIS (Nov a Abr)	Ranking CVLI AIS
1*	16º BPM	Santo Amaro	294	78.084	377	1ª	28	21º
2	13º BPM	Espinheiro	284	351.430	81	29ª	38	18º
3	19º BPM	Boa Viagem	413	416.264	99	17ª	60	11º
4	12º BPM	Várzea	312	434.504	72	34ª	78	10º
5	11º BPM	Apipucos	309	389.445	79	31ª	93	9º
6	6º BPM	Prazeres/Piedade	494	527.184	94	20ª	162	1º
6	25º BPM	Jaboatão/Moreno	351	259.257	135	8ª	162	1º
7	1º BPM	Olinda	297	383.968	77	33ª	58	12º
8	17º BPM	Paulista	312	448.734	70	36ª	111	4º
8	26º BPM	Itapissuma	269	211.506	127	9ª	111	4º
9	20º BPM	SL da Mata	259	282.069	92	23ª	57	13º
10	18º BPM	Cabo	373	339.224	110	14ª	102	6º
11	2º BPM	Nazaré	414	434.012	95	18ª	149	2º
11	3ª CIPM	Goiana	204	160.470	127	10ª	149	2º
12	21º BPM	Vitória	302	326.336	93	21ª	120	3º
12	5ª CIPM	Gravatá	125	110.150	113	11ª	120	3º
13	10º BPM	Palmares	278	351.879	79	32ª	100	7º
13	10ª CIPM	Tamandaré	108	165.464	65	37ª	100	7º
14	4º BPM	Caruaru	616	668.399	92	22ª	106	5º
15	15º BPM	Belo Jardim	169	210.672	80	30ª	47	15º
15	8ª CIPM	Pesqueira	107	126.385	85	28ª	47	15º
16	22º BPM	Surubim	199	217.760	91	24ª	42	16º


16	6ª CIPM	Limoeiro	167	147.629	113	13ª	42	16º
17	24º BPM	Sta Cruz Capib	227	320.162	71	35ª	35	19º
18	11ª CIPM	Lajedo	131	152.113	86	26ª	98	8º
18	9º BPM	Garanhuns	368	420.999	87	25ª	98	8º
19	3º BPM	Arcoverde	349	367.621	95	19ª	40	17º
20	23º BPM	Af Ingazeira	280	190.393	147	6ª	29	20º
21	14º BPM	Serra Talhada	266	191.599	139	7ª	24	24º
22	1ª CIPM	Belém SF	144	74.125	194	4ª	22	25º
22	4ª CIPM	Petrolândia	119	111.291	107	15ª	22	25º
23	8º BPM	Salgueiro	268	151.822	177	5ª	12	26º
24	7º BPM	Ouricuri	220	194.075	113	12ª	27	22º
24	9ª CIPM	Araripina	129	151.317	85	27ª	27	22º
25	2ª CIPM	Cabrobó	106	52.330	203	3ª	25	23º
25	7ª CIPM	Sta Maria BV	145	69.743	208	2ª	25	23º
26	5º BPM	Petrolina	448	445.591	101	16ª	56	14º

LEGENDA

Coluna "Ranking Efetivo": apresenta a posição das 37 OMEs no tocante a relação efetivo por população. De acordo com a Portaria SDS 4453, 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras colocadas nesse ranking não podem ganhar efetivo (Art. 7º, I), enquanto as 6 últimas colocadas não podem perder (Art. 7º, II). A portaria ainda afirma que estão vedadas transferências de OME piores posicionadas no ranking para outras melhores posicionadas (Art. 7º, III). O disposto no inciso I do artigo 7º não se aplica ao efetivo do 16º BPM (Art. 7º, Parágrafo único), acrescido pela Portaria 2.415 de 14/07/2016.

	6 melhores OMEs		6 piores OMEs
---	-----------------	---	---------------

Coluna "Ranking CVLI AIS": apresenta a posição das 26 AISs em relação as maiores ocorrências de CVLI, em números absolutos, nos últimos 6 meses. De acordo com a Portaria SDS 4453, de 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras não podem perder efetivo (Art. 8º). Esta coluna possui algumas OMEs com a mesma classificação pois ela se refere a AIS e não a OME.

	6 piores AISs
---	---------------

Fonte Efetivo: SADRH (ABR/2021)

Fonte População: População projetada pela GACE/SDS.

Fonte CVLI AIS: GACE/SDS.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

PROCESSO: SEI Nº 390009117.000934/2021-31 - REQUERENTE: ALUIZIO KLÉBER DE LIRA LINS - Ex-PM Mat. nº 980.231-2 - CD nº 10.102.1008.00048/2012.2.4-3ª CPDPM – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 13569750/2021-GGAJ/SDS, de 07MAIO2021, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **Não Conheço** o Recurso de **Revisão Disciplinar** formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 19 de maio de 2021. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias de nºs **2318 a 2325** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JUNHO de 2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias de nºs **2326 a 2332** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de JUNHO de 2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias de nºs **2333 a 2342** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JUNHO de 2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias de nºs **2343 a 2407** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de JUNHO de 2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **2408 a 2420** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

TATIANA DE LIMA NÓBREGA - Diretora- Presidente

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO

Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09,

a adjudicação do objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MOTOCICLISTAS, referente ao Processo Licitatório nº 0005/2021-CPL I, PE SRP Nº 0003/2021- CPL I, em favor da empresa: **(EMPRESA, CNPJ, ITEM, VALOR TOTAL), KLEBER JOSÉ SANTOS DA SILVA**, CNPJ: 35.189.259/0001-07, **ITEM 2**, VALOR TOTAL: R\$ 26.876,07. LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – MAJ QOC/BM – Pregoeiro.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS**

ESPECIAIS. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2021-GAB / SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ02.960.040/0001-00 e a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96. OBJETO: fornecimento de munições químicas não letais com o escopo de atender as necessidades do Convênio nº 4399102/2019, celebrado entre a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, com intermédio da Polícia Militar de Pernambuco, através do Batalhão Matias de Albuquerque - BPChoque e a **Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Valor total da Aquisição R\$ R\$ 24.417,64 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos). EMPENHOS:** Nota de Empenho nº 2021NE000361, de 29/03/2021, no valor de R\$ 3.448,48 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), nº 2021NE000362, de 29/03/2021, no valor de R\$ 9.360,16 (nove mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos), nº 2021NE000363, de 29/03/2021, no valor de valor de R\$ 11.609,00 (onze mil e seiscentos e nove reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato pela autoridade competente da Secretaria de Defesa Social. **ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 045/2020 - Polícia Militar de Pernambuco - PMES, oriunda do PREGÃO Nº 018/2020, PROCESSO Nº 2020- 6QR6Z.. Recife, 02/JUN/2021 , Flávio Duncan Meira Júnior. – Secretário Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2019-GAB/SDS - OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato mater, de 14/08/2021 a 13/08/2022; **VALOR TOTAL:** R\$139.999,97 **CONTRATADA:** CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA; **EMPENHO:** Nº2021NE000548 de 18/05/2021. Recife-PE, 02JUN2021. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*).

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração